

Acesso à Justiça e Transparência Ativa no Poder Judiciário

Luiz Henrique Tacconi (Universidade Federal do Paraná) e Edson Ronaldo Guarido Filho
(Universidade Federal do Paraná e Universidade Positivo)

Tema: Políticas públicas e práticas de gestão de acesso à justiça

RESUMO

A definição de acesso à justiça remete à uma gama de entendimentos de diferentes autores. Segundo Guimarães, Gomes e Guarido Filho (2018), a definição de justiça já é um conceito abstrato, complexo de ser definido e objeto de estudo em diferentes áreas do conhecimento, como filosofia, direito, economia e administração. De forma semelhante, o conceito de acesso à justiça pode ser remetido a significados variados e a expressão, por si só, abrange um largo espectro. Watanabe (1988) apresenta que o termo é composto por três etapas: (i) o ingresso do jurisdicionado ao Judiciário; (ii) a tramitação processual, e; (iii) a decisão judicial resultante. Por esta ótica, o acesso à justiça é compreendido como a entrega da justiça aos cidadãos por meio de um serviço do Estado. Sandefur (2008; 2009) corrobora que o acesso à justiça abrange também a percepção dos atores envolvidos no processo, seja a perspectiva do sistema de justiça, como a performance dos magistrados e servidores, os resultados dos órgãos e a celeridade processual, ou, a perspectiva dos próprios cidadãos em relação aos seus direitos. Dessa forma, há duas visões distintas: a análise do acesso à justiça por meio das instituições envolvidas, e a percepção da sociedade, que tange às experiências dos indivíduos e grupos sociais (CUNHA, 2022). Cappelletti e Garth (1988), identificam no acesso à justiça três ondas, desafios que deveriam ser superados para a garantia dos direitos aos cidadãos: (i) a assistência jurídica aos pobres; (ii) a representação dos direitos difusos, e; (iii) informalização de procedimentos de resolução de conflitos. Sadek (2014) enfatiza o entendimento dos autores e detalha que a primeira onda explicita os problemas das populações mais carentes, pois estas carecem do reconhecimento da existência de um direito, do conhecimento de como ajuizar uma demanda e da disposição psicológica para ingressar na justiça. Soma-se a estes fatores a complexidade de procedimentos e a intimidação que muitas das vezes ocorrem nos ambientes jurídicos. A segunda onda trata da extensão do direito de acesso à justiça, extrapolando os direitos individuais e alcançando os supraindividuais, como grupos, categorias e coletividades. A



terceira onda sugere a expansão dos meios extrajudiciais de resolução de conflitos, como a conciliação e a mediação, tanto no Poder Judiciário como fora dele. Gomes, Buta e Nunes (2019) rememoram que o acesso à justiça no Brasil é um direito constitucional fundamental respaldado na Constituição Federal de 1988. Sandefur (2019) reforça a crítica da forma com que as desigualdades permeiam o acesso à justiça e as diversas barreiras existentes, levando em consideração as desigualdades de classe social, gênero e raça. Igreja e Rampin (2021), com base nesses entendimentos, enfatizam que a solução comumente utilizada para expandir o acesso é a ampliação da oferta de serviços, entretanto, as soluções deveriam ser concentradas nas experiências dos cidadãos. Diversas instituições supranacionais enfatizam a importância do cuidado ao acesso à justiça. A OCDE (2019) destaca que o acesso à justiça é fundamental nas políticas de crescimento inclusivo dos países, favorecendo o crescimento econômico e social. A ONU, além de classificar o acesso à justiça como um direito humano fundamental, enfatiza na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável o anseio por um mundo justo e socialmente inclusivo. Na mesma Agenda possui destaque o ODS 16, que almeja a paz, justiça e instituições eficazes, no qual possui relevância proporcionar o acesso à justiça para todos e fortalecer o Estado de Direito (ONU, 2015). O Relatório Justiça em Números 2021 (CNJ, 2023) demonstra resultados semelhantes aos anos anteriores: o alto e crescente número de ações judiciais pendentes de julgamento, o que enfatiza a imagem de morosidade e baixa celeridade do Judiciário e impacta diretamente o acesso à justiça. Dado este cenário, Torlig e Gomes (2021) elucidam que o desafio é, portanto, compreender o acesso à justiça para além dos números, dando visibilidade aos jurisdicionados, sobretudo os mais necessitados, além de compreender suas demandas e fortalecer os meios para que o acesso à justiça resulte no fortalecimento da cidadania. Com base nestas fundamentações é constatado que o acesso à justiça possui correlação intrínseca com a noção de cidadania, englobando os mais diversos direitos, além de representar um mecanismo para a manutenção da paz social (QUEIROZ, 2021). Desta forma, suscita-se a pergunta: quais os instrumentos existentes no Poder Judiciário brasileiro que fomentam à transparência dos esforços empreendidos no acesso à justiça?



O presente artigo objetivará a identificação de práticas de transparência ativa realizadas pelas organizações do Poder Judiciário brasileiro que demonstram a atenção ao acesso à justiça.

Palavras-Chave: Acesso à justiça; Transparência ativa; Poder judiciário; Governança.

Referências

Cappelletti, M., Garth, B. G., & Northfleet, E. G. (1988). Acesso à justiça (Vol. 19). Porto Alegre: Fabris.

CNJ. (2023). Relatório Justiça em Números 2022. Recuperado de: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/justica-em-numeros-2022-1.pdf>.

Cunha, A. D. S., Da Silva, P. E. A., Alves, A. A., De Araújo, C. R. C., Rosim, D. Z., Toller, A. F. L. D. M., ... & Martinez, V. D. D. M. (2022). Acesso à justiça do trabalho: Antes e depois da reforma trabalhista (No. 2769). Texto para Discussão.

de Oliveira Gomes, A., Buta, B. O., & Nunes, R. R. (2019). Relação entre demanda judicial e força de trabalho nas Justiças Estaduais no Brasil. Cadernos Gestão Pública e Cidadania, 24(78).

Guimarães, T. A., Gomes, A. O., & Guarido Filho, E. R. (2018). Administration of justice: an emerging research field. RAUSP Management Journal, 53, 476-482.

Igreja, R. L., & Rampin, T. T. D. (2021). Acesso à justiça: um debate inacabado. Suprema-Revista de Estudos Constitucionais, 1(2), 191-220.

OECD. (2019). Identifying and measuring legal and justice needs". Equal Access to Justice for Inclusive Growth: Putting People at the Centre, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/04c6bb71-en>.

ONU. (2015). Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, Recuperado de: http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/Agenda2030-completo-site.pdf.

Queiroz, L. S. (2021). O prelúdio do acesso à justiça aos vulneráveis no Brasil. Revista da Defensoria Pública da União, (15), 87-114.

Sadek, M. T. A. (2014). Acesso à justiça: um direito e seus obstáculos. Revista USP, (101), 55-66.



Sandefur, R. L. (2008). Fulcrum point of equal access to justice: legal and nonlegal institutions of remedy. *Loy. LAL Rev.*, 42, 949. Recuperado de: <https://digitalcommons.lmu.edu/lr/vol42/iss4/4>.

Sandefur, R. L. (2008). Access to civil justice and race, class, and gender inequality. *Annu. Rev. Sociol.*, 34, 339-358. Recuperado de: <https://doi.org/10.1146/annurev.soc.34.040507.134534>.

Sandefur, R. L. (2019). Access to what?. *Daedalus*, 148(1), 49-55. https://doi.org/10.1162/DAED_a_00534.

Torlig, E. G. D. S., & Gomes, A. D. O. (2021). A urgência de repensar o acesso à justiça no século XXI: antigos problemas, grandes desafios e novas oportunidades. *EnAJUS 2021*.

Watanabe, K. (1988). Acesso à justiça e sociedade moderna. *Participação e processo* (pp. 416-21).

